



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLIII - 22 de março de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 02/2016
Processo nº 336/2016

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa F.O.S. Informática Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 05.728.789/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 213, loja 01, Pessoinha – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviço de certificação digital e e-CPF (token USB), no padrão ICP-BRASIL, com validação de 03 (três) anos, consultoria e emissão na sede do Município contratante, para envio de informações para a Caixa Econômica Federal (SEFIP-mensal), para a Receita Federal do Brasil (DIRF-anual), para a relação anual de informações sociais (RAIS-anual), dentre outros; no valor total de R\$ 1.320,00(mil, trezentos e vinte reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2016.

Edla Camila Santos Mangifeste
Secretária de Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Dispensa: 02/2016
Processo nº 336/2016

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa F.O.S. Informática Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 05.728.789/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº 213, loja 01, Pessoinha – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviço de certificação digital e e-CPF (token USB), no padrão ICP-BRASIL, com validação de 03 (três) anos, consultoria e emissão na sede do Município contratante, para envio de informações para a Caixa Econômica Federal (SEFIP-mensal), para a Receita Federal do Brasil (DIRF-anual), para a relação anual de informações sociais (RAIS-anual), dentre outros; no valor total de R\$ 1.320,00(mil, trezentos e vinte reais).

OBS: Omitida publicação em época própria.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2016.

Edla Camila Santos Mangifeste
Secretária de Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de preço na modalidade Pregão na forma Presencial nº 12/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 07/04/2016, às 10:00 min, Referente ao Registro de preço para aquisição de insumos, fitas de glicose e lancetas para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 22 de março de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
Pregoeiro

Resolução nº 004 de 17 de março de 2016

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores Victor Vannutti M.C. Boucinha, matrícula nº 6179 e Magno Guimarães Rodrigues, matrícula nº 9264, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 003/2016, pertencente ao Processo Administrativo nº 9930/2014, que versa sobre a prestação de serviço contínuo de fornecimento e manutenção de intranet por meio de uma rede virtual privada (VPN), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu /RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 04 de janeiro de 2016, data de início da ordem de serviço.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2016.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 007/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Instrumento: Contrato nº 003/2016. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Instituição:** Caixa Econômica Federal. **Termo Legal:** artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 **Objeto:** referente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, CETIP e demais sistemas de registros e liquidação financeira de ativos, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA. **Valor Total Estimado:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **Processo nº** 150/2015. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

EXTRATO DE EMPENHO N.º 0042/2016

Instrumento: Nota de empenho n.º 0042/2016;
Data: 01/01/2016;
Processo Administrativo nº. 902/2013;
Licitação: Inexigibilidade, conforme artigo 25 da lei 8666/93;
Objeto: Referente ao fornecimento de água para atender as necessidades desta Municipalidade, nas localidades de Casimiro de Abreu (sede do município), Professor Souza e Rio Dourado;
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Serviços Autônomos de Água e Esgoto – Águas de Casimiro;
CNPJ: 30.419.220/0001-15;
Prazo: Até 31/12/2016.
Valor: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais);
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 9107/2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, no uso de suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados específicos para a Administração Pública, nas áreas de Contabilidade, Estoque, Patrimônio e Planejamento, para o exercício de 2016, conforme PARECER da Consultoria Jurídica às fls. 444 e 445, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Pregão nº 55/2015 no valor de R\$ 34.668,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais) em favor da Empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, constante dos autos do referido processo, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente
Port. 1091/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/16
CONTRATADO: Imprensa Oficial do estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.542.017/0002-70
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO: Contratação da Imprensa Oficial do estado do Rio de Janeiro para publicações em diário oficial dos atos administrativos do Águas de Casimiro.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 21 de março de 2016
Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas De Casimiro

3ª NOTIFICAÇÃO

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidora **JAQUELINE SIQUEIRA CALVANO**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **8602/2015**.
O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 21 de Março de 2016

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO
Subsecretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público 2013, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:

Para cargo de Professor:

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 21 de março de 2016.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR 'A'

Dia: / / 2016 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
267	100086	GUILHERME DUARTE SILVA
268	104527	MARINELVA ALVARENGA

CARGO: PROFESSOR C - HISTÓRIA

Dia: / / 2016 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
8º	102018	ELIMARA GONÇALVES ZÃO
9º	102294	ANDERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA

CARGO: NUTRICIONISTA

Dia: / / 2016 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
2º	101717	RAQUEL SILVA AZEVEDO

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 15 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME
Marco Augusto Rodrigues

CONCEPT WORK LTDA ME
Evaristo Tiago Macedo Boucinha

RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Marcelo Gonçalves Boucinha

JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – EPP
Harley Santos

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 8909/2015

LICITAÇÃO n.º 7/2016 – Pregão Presencial

Aos 15 dias do mês de março de 2016, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a seguir denominada **PMCA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ 11.522.373/0001-49, Rua Professor Antônio Alvares Parada, n.º 500 – Parque Aeroporto – Macaé - RJ, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr(a) Marco Augusto Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 09377085-7 e CPF n.º 023.537.287-07;

CONCEPT WORK LTDA ME, CNPJ 97.536.186/0001-30, Rua Retiro Saudoso, n.º 49 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr(a) Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 133452532-1 e CPF n.º 100.395.687-41;

RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 08.268.579/0001-80, Avenida Indaiáçu, n.º 151 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Procurador, Sr(a) Marcelo Gonçalves Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 09447421-0 e CPF n.º 955.999.707-30;

JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ 20.831.339/0001-47, Avenida Mario Amaral Gurgel, n.º 446 – Centro – Cabrália Paulista - SP, neste ato representada por seu Procurador, Sr(a) Harley Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 27362086-1 e CPF n.º 270.204.098-57;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de óleo, filtros amortecedores, radiadores, pneus e baterias para reposição nas máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
Item	Quantidade	UNID	Especificação	Preço unitário	Preço total
25	10	GL	GALÕES 20 LITROS SAE 15 WI40 LUBRIFICANTE	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
29	3	L	LITRO DE OLEO DE FREIO	R\$ 13,00	R\$ 39,00
33	6	UN	COMBUSTÍVEL/DIESEL FS1280 FF5052 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO ANO 2002	R\$ 24,00	R\$ 144,00
40	6	UN	AR 219000393 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013	R\$ 45,00	R\$ 270,00
63	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL/DISEL - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 ANO 2003	R\$ 98,00	R\$ 588,00
65	6	UN	R 1"X 14 - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 ANO 2003	R\$ 98,00	R\$ 588,00
TOTAL					R\$ 3.828,00

CONCEPT WORK LTDA					
Item	Quantidade	UNID	Especificação	Preço unitário	Preço total
2	10	UN	PNEU DIANTEIRO N° 12.4-24 - 12 LONAS TRATOR NEW HOLLAND - TOMBO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
5	4	UN	PNEU DIANTEIRO N° 12.4.24 - 12 LONAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
14	4	UN	PNEU 8.25 - R 15 PARA REBOQUE GANGORRA	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
15	1	UN	RADIADOR VALTRA BL 88 (2006)	R\$ 790,00	R\$ 790,00
16	1	UN	RADIADOR VALTRA 785 (2006)	R\$ 900,00	R\$ 900,00

19	10	UN	BATERIA 100 W - 12 VOLTS PARA 5 TRATORES, 03 RETROS E 03 CAMINHÕES	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
20	4	UN	BATERIA 135 W - 12 VOLTS PARA 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 01 CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
36	6	UN	COMBUSTIVEL/DISEL PSC72/2 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	R\$ 20,00	R\$ 120,00
44	6	UN	MOTOR: PSD 964 - FILTROS PARA AGRALE DEUTZ ANO 1993	R\$ 19,00	R\$ 114,00
47	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE SLB.0941 - FILTROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	R\$ 20,00	R\$ 120,00
55	6	UN	TSD 964 PSC496 - FILTROS PARA TRATOR MF 275 1986	R\$ 25,00	R\$ 150,00
56	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR) PSL 123 - FILTROS PARA TRATOR VALTRA 785 2006	R\$ 17,00	R\$ 102,00
59	6	UN	MOTOR: LB327 - FILTROS PARA MITSUBISHI L200 ANO 2002	R\$ 35,00	R\$ 210,00
60	6	UN	COMBUSTIVEL/DISEL FBD998 - FILTROS PARA MITSUBISHI L200 ANO 2002	R\$ 42,00	R\$ 252,00
62	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 ANO 2003	R\$ 17,00	R\$ 102,00
67	6	UN	FILTRO DE AR - FILTROS PARA FIAT STRADA E FIAT UNO WAY ANO 2014	R\$ 20,00	R\$ 120,00
					R\$ 19.408,00

RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Quantidade	UNID	Especificação	Preço unitário	Preço total
3	18	UN	PNEU DIANTEIRO Nº 750 - 18 - 8 LONAS AGRALE DX 90 - TOMBO	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
6	2	UN	PNEU PARA MÁQUINA DE GALHOS - ST 225/75R15 - 2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
7	4	UN	PNEU LT 215/80R16 PARA PICAPE L200	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
8	12	UN	PNEU 215/75R 17.5 PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACELLO 915 E 710	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
9	4	UN	PNEU 175/70 R14 PARA PICAPE FIAT STRADA	R\$ 224,00	R\$ 896,00
10	4	UN	PNEU 175/70 R13 PARA FIAT UNO WAY	R\$ 169,00	R\$ 676,00
12	4	UN	PNEU 215/80 R 16 (02 UNID) + CÂMARA DE AR (02 UNID) PARA GRADE TATÚ	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
13	4	UN	PNEU 146/143K - 10.000 - R 20 PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATROM 2729	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
17	1	UN	RADIADOR MASSEY FERGUSON 275 (1986)	R\$ 780,00	R\$ 780,00
18	2	UN	BATERIA 40 W - 12 VOLTS PARA FIAT UNO WAY	R\$ 168,00	R\$ 336,00
21	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA PICK UP L200 MITSUBISHI - 2002	R\$ 175,00	R\$ 350,00
22	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA PICK UP L200 MITSUBISHI - 2002	R\$ 168,00	R\$ 336,00
24	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 -2003	R\$ 159,00	R\$ 318,00
26	12	GL	GALÕES 20 LITROS 68 LUBRIFICANTE/HIDRAULICO	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00

Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem, com a devida técnica, os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.13. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

8.2.14. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução do fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

8.2.15. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

8.2.16. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

8.2.17. Se responsabilizar pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o presente fornecimento, embora não previstas no presente instrumento.

8.2.18. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte de materiais.

8.2.19. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. Será considerado adimplemento a data em que a Secretaria Municipal Administração atestou a efetiva entrega do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4. A Secretaria solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva entrega do material e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua devida comprovação, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, para a Secretaria Municipal de Controle Interno, visando à análise e liberação de liquidação, e posteriormente, à Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.5. A CONTRATADA deverá preencher diariamente o abastecimento realizado, em formulário próprio, devendo este conter: o nome da contratada, CNPJ, o veículo que foi abastecido, placa, tipo de combustível, quantidade de litros de combustível, assinatura e matrícula do servidor público e assinatura do funcionário da contratada, que realizaram o respectivo abastecimento.

9.6. A Nota Fiscal representará o total do abastecimento realizado na respectiva quinzena, de acordo com o que foi expresso nos formulários apresentados pela contratada, nos moldes do item anterior.

9.7. A Administração Pública realizará o pagamento dos combustíveis que foram efetivamente fornecidos.

9.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

9.9. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.10. - *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.11. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei

27	2	GL	GALÃO 20 LITROS 90 LUBRIFICANTE	R\$ 97,00	R\$ 194,00
28	2	GL	GALÃO 20 LITROS ESTIQUE MATIC HIDRAULICO	R\$ 164,00	R\$ 328,00
30	5	GL	GALÕES 20 KG DE GRAXA	R\$ 140,00	R\$ 700,00
31	6	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE LF3805 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO ANO 2002	R\$ 75,00	R\$ 450,00
32	6	UN	ÓLEO HIDRÁULICO - FILTROS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO ANO 2002	R\$ 75,00	R\$ 450,00
34	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR) PSL282 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	R\$ 21,00	R\$ 126,00
35	6	UN	ÓLEO HIDRAULICO 86989733 - FILTROS PARA ESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	R\$ 84,50	R\$ 507,00
37	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR) 9.0541.18.8.0011 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013	R\$ 38,50	R\$ 231,00
38	6	UN	OLEO TRANSMISSÃO 219000 751 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013	R\$ 60,00	R\$ 360,00
39	6	UN	OLEO HIDRAULICO 330.740 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013	R\$ 47,50	R\$ 285,00
41	6	UN	COMBUSTIVEL/DISEL 219001068 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013	R\$ 54,00	R\$ 324,00
42	6	UN	MWM SERIE 10 - FILTROS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013	R\$ 54,50	R\$ 327,00
43	6	UN	OLEO LUBRIICANTE - FILTROS PARA AGRALE DEUTZ ANO 1993	R\$ 26,00	R\$ 156,00
45	6	UN	FILTRO: OLEO HIDRAULICO 84465082 - FILTROS PARA AGRALE DEUTZ ANO 1993	R\$ 40,00	R\$ 240,00
46	6	UN	COMBUSTIVEL/DISEL FC161 - FILTROS PARA AGRALE DEUTZ ANO 1993	R\$ 15,00	R\$ 90,00
48	6	UN	OLEO HIDRAULICO 84465103 - FILTROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	R\$ 30,00	R\$ 180,00
49	6	UN	COMBUSTIVEL/DISEL PC21255 - FILTROS PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	R\$ 28,00	R\$ 168,00
50	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR) LB 832 - FILTROS PARA TRATOR VALTRA BL88 2006	R\$ 80,00	R\$ 480,00
51	6	UN	OLEO HIDRAULICO 80634900 - FILTROS PARA TRATOR VALTRA BL88 2006	R\$ 68,00	R\$ 408,00
52	6	UN	COMBUSTIVEL/DISEL PS 2/155 - FILTROS PARA TRATOR VALTRA BL88 2006	R\$ 9,80	R\$ 58,80
53	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE SLB 0804 - FILTROS PARA TRATOR MF 275 1986	R\$ 12,00	R\$ 72,00
54	6	UN	COMBUSTVEL/DIESEL - FILTROS PARA TRATOR MF 275 1986	R\$ 26,00	R\$ 156,00
57	6	UN	COMBUSTIVEL/DISEL PC21255 - FILTROS PARA TRATOR VALTRA 785 2006	R\$ 9,00	R\$ 54,00
58	6	UN	OLEO LUBRIFICANTE - FILTROS PARA MITSUBISHI L200 ANO 2002	R\$ 42,00	R\$ 252,00
61	6	UN	AR C15300 - FILTROS PARA MITSUBISHI L200 ANO 2002	R\$ 61,00	R\$ 366,00
64	6	UN	FC 161 - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 ANO 2003	R\$ 32,00	R\$ 192,00
66	6	UN	OLEO MOTOR PH 5949 9B675) - FILTROS PARA FIAT STRADA E FIAT UNO WAY ANO 2014	R\$ 15,00	R\$ 90,00
68	6	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FILTROS PARA FIAT STRADA E FIAT UNO WAY ANO 2014	R\$ 23,50	R\$ 141,00

69	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL/DISEL A9584770015KZ - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACELLO 915 ANO 2010	R\$ 32,00	R\$ 192,00
70	6	UN	SEPARADOR DE OLEO K042776 - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACELLO 915 ANO 2010	R\$ 88,00	R\$ 528,00
71	6	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES CAÇAMBA ATROM 2729 ANO 2013	R\$ 60,00	R\$ 360,00
72	6	UN	FILTRO DE ÓLEO - FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES CAÇAMBA ATROM 2729 ANO 2013	R\$ 13,00	R\$ 78,00
73	1	UN	CARCAÇA RETROESCADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
74	2	UN	ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
75	1	UN	VEDADOR RETROESCAVADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 400,00	R\$ 400,00
76	2	UN	CORRIER RETROESCAVADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
77	1	UN	ACOPLAMENTO RETROESCAVADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 178,00	R\$ 178,00
78	1	UN	ENGRENAGEM RETROESCAVADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 190,00	R\$ 190,00
79	1	UN	PASTILHA RETROESCAVADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 51,00	R\$ 51,00
80	1	UN	CALÇO RETROESCAVADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 78,00	R\$ 78,00
81	1	UN	PLACA RETENTOR RETROESCADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 279,00	R\$ 279,00
82	1	UN	SC COROA RETROESCADEIRA NEM HOLLAND S90	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL					R\$ 50.787,80

JB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP

Item	Quantidade	UNID	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	12	UN	PNEU TRASEIRO Nº 18.4-30 - 12 LONAS TRATOR NEW HOLLAND - TOMBO	R\$ 2.290,00	R\$ 27.480,00
4	4	UN	PNEU TRASEIRO Nº 19.5L - 24 - 12 LONAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	R\$ 1.829,00	R\$ 7.316,00
11	4	UN	PNEU 6.00/16 (02 UNID) + CÂMARA DE AR (02 UNID) PARA GRADE SANTA ISABEL	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
23	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 -2003	R\$ 159,00	R\$ 318,00
TOTAL					R\$ 36.366,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos materiais, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais entregues, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

4.3. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os preços poderão ser reajustados sempre em conformidade com autorização do Governo Federal, mediante a solicitação formal e comprovação do reflexo do referido reajustes nos custos da CONTRATADA, limitados a:

5.1.1. Ao preço médio dos combustíveis na região (ITEM 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital), de acordo com o sistema de levantamento de preços praticado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, publicada no sítio desta;

5.1.2. Até o valor máximo da bomba, desde que este seja menor ou igual ao preço médio, referenciado no item acima.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de fornecimento de cada item será de 10 dias após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através de pessoa autorizada para este fim. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte à solicitação da Secretaria.

6.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

6.3. As peças deverão ser entregues à Secretaria de Agricultura e Pesca, situado à Estrada Serramar, KM 62, Mirante do Poeta, Casimiro de Abreu - RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Casimiro de Abreu, do Estado do Rio de Janeiro e nacional.

6.4. Fornecido o material, o seu objeto será recebido, definitivamente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para o pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.5. A substituição dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração - Órgão fiscalizador do MUNICÍPIO.

6.6. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos produtos, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) especificação e qualidade de acordo com o exigido no Edital.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR